

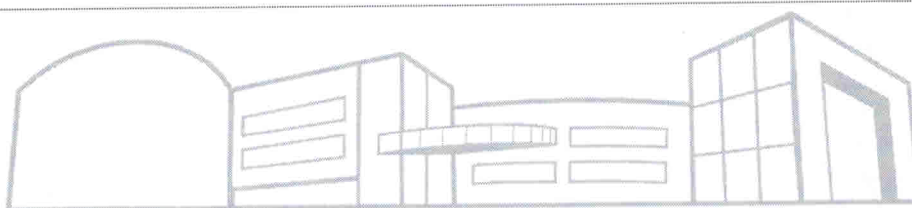
**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO TERMO DE ACORDO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 004/2017/SCCC/ALMT**

**TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA BANCO SAFRA S.A, TENDO POR OBJETO ESTABELECEER CONDIÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS QUE DEVERÃO SER OBSERVADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVA ÀS CONCESSÕES DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS AOS PARLAMENTARES, SERVIDORES COMISSIONADOS, EFETIVOS, ATIVOS E ESABILIZADOS CONSTITUCIONALMENTE DA ALMT, RESPEITADA A SUA PROGRAMAÇÃO, MEDIANTE EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO FORMAL.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CREDENCIANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pela Senhora Presidente Deputada Janaina Riva, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas - Deputado Max Russi, considerando a autorização para o credenciamento do objeto de que trata os Processos SGD 201721579 e 201944893, sujeitando-se às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Resolução Administrativa nº 009/2017/ALMT, subsidiariamente, pelo Decreto estadual nº 691, de 12 de setembro de 2016 e demais normas que regem a espécie:



1 / 3



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto a Rescisão Bilateral do Termo de Acordo de Credenciamento nº 004/2017/SCCC/ALMT, cujo objeto é estabelecer condições gerais e critérios que deverão ser observados na operacionalização da consignação em folhas de pagamento relativa às concessões de empréstimos e financiamentos aos parlamentares, servidores comissionados, efetivos, ativos e estabilizados constitucionalmente da ALMT, respeitada a sua programação, mediante expressa e prévia autorização formal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO UNILATERAL**

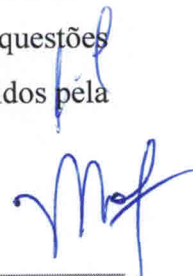
2.1. A presente Rescisão Bilateral, as partes dá por terminado o Termo de Acordo de Credenciamento nº 004/2017/SCCC/ALMT, a partir da data de assinatura deste instrumento, tendo em vista que não houve nenhuma operação financeira de fato, conforme solicitação do credenciado através do Ofício datado de 14/03/2019 e aceito pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso de maneira amigável e sem penalidades.

2.2. A presente Rescisão Bilateral encontra-se fundamentada na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DA RESCISÃO do Termo de Acordo de Credenciamento nº 004/2017/SCCC/ALMT e pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93.

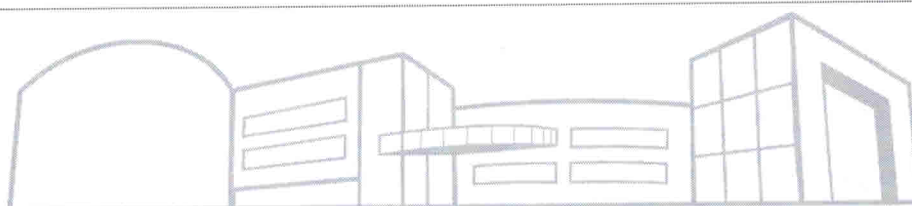
2.3. A rescisão não dará à Credenciada, o direito a indenização a qualquer título, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1. A ALMT elege o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



2/3

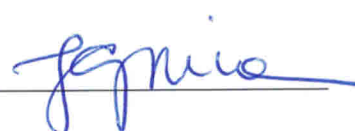
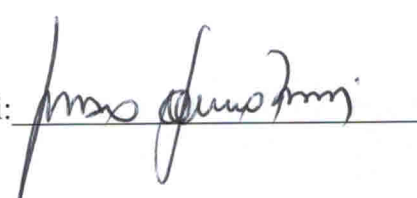
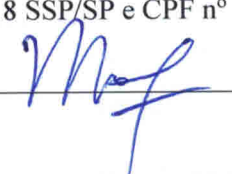
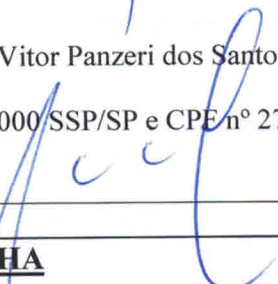
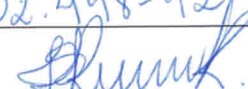






3.2. E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, em 23 de abril de 2019.

|                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b><u>CONTRATANTE</u></b></p> <p><b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO<br/>ESTADO DE MATO GROSSO</b></p> <p><b>CNPJ nº 03.929.049/0001-11</b></p>                                                                                                                             | <p><b><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></b></p> <p>Dep. Janaina Riva: <u></u><br/><b>Presidente</b></p> <p>Dep. Max Russi: <u></u><br/><b>1º Secretário</b></p>                                                                                                                    |
| <p><b><u>CONTRATADA</u></b></p> <p><b><u>BANCO SAFRA S.A</u></b></p> <p><b>CNPJ nº 58.160.789/0001-28</b></p>                                                                                                                                                           | <p><b><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></b></p> <p>Francisco Alexandre Bonchnia Maqueda<br/>RG nº 25120418 SSP/SP e CPF nº 276.420.588-02</p> <p>Assinatura: <u></u></p> <p>Vitor Panzeri dos Santos<br/>RG nº 25818000 SSP/SP e CPE nº 276.420.588-02</p> <p>Assinatura: <u></u></p> |
| <p><b><u>TESTEMUNHA</u></b></p> <p>NOME: <u>Fluzia da Silva Ribeiro</u></p> <p>RG Nº: <u>23.392.713-X SSP/SP</u></p> <p>CPF Nº: <u>124.952.498-92</u></p> <p>ASSINATURA: <u></u></p> | <p><b><u>TESTEMUNHA</u></b></p> <p>NOME: <u>Matheus Venancio Ueno</u></p> <p>RG Nº: <u>27.980.100.2</u></p> <p>CPF Nº: <u>354493448-03</u></p> <p>ASSINATURA: <u></u></p>                                                                                                                                                                                          |

